



**LEI Nº.1320**

**Autoriza a permuta de lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.**

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam os senhores José Fernandes Filho e Maria dos Reis Rodrigues Fernandes, ambos beneficiados com lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, autorizados a fazerem a permuta de seus lotes entre eles, com todas as benfeitorias neles edificadas, sendo o primeiro proprietário do lote especificado na Lei Municipal 1120, de 11.06.1997, à Rua Evaristo Cardoso, com área de 132 m<sup>2</sup> e a segunda proprietária de um lote especificado na Lei Municipal 906, de 01.04.1991, à Rua Genaro Joaquim Pimenta, com área de 167 m<sup>2</sup>, de acordo com anexo único da presente Lei.

**Art. 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 9 de setembro de 2002.**

  
**CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE**  
Secretária